PROJETO DE LEI Nº. 016/2010

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA A SUPLEMENTAR DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementações no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....R$ 50.000,00
3.33.90.46 – Auxilio Alimentação.....R$ 12.000,00
Total da Suplementação.....R$ 62.000,00

Art. 2º - A suplementação apontada no artigo anterior advirá da anulação, a saber:

3.45.90.61 – Aquisição de Imóveis.....R$ 62.000,00
Total da Anulação.....R$ 62.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
Em 31 / 05 / 2010

Santa Leopoldina/ES, 18 de maio de 2010.

(continua...)

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(continuação Projeto de Lei Nº. 016/2010)

MESA DIRETORA:

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
Presidente da Câmara

JANIÇO JOÃO VERVLOET
Vice-Presidente

JOSÉ RONILDO SILVEIRA
Secretário

MARCOS ADRIANO RAUTA
Tesoureiro

JUSTIFICATIVA:

A proposta de Lei ora apresentada tem por escopo autorizar o Chefe do Poder Legislativo Municipal a realizar suplementações no Orçamento destinado à Câmara de Vereadores.

A pretensão legislativa em referência tem amparo legal no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, bem como encontra albergue nas disposições da Lei nº 4.320/64.

Ademais, para que este Legislativo conclua o exercício sem prejuízo de suas atividades normais, necessárias se apresentam às suplementações desejadas.